



## **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

### **FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, por intermédio da Fundação Cultural Camponovense, inscrita no CNPJ nº 74.097.114/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes, sendo que para tal estará recebendo até **às 14 horas do dia 15 de maio de 2014**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado à Rua Expedicionário,323, Centro- Campos Novos - os envelopes contendo a “documentação” e “proposta de preços” referentes ao presente Edital. No mesmo dia, às **14h30min**, realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação dos licitantes e, após, decorrido o prazo legal, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços. O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

#### **01. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

*Programa: Pacto dos Municípios – FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios*

*Convênio nº 2014TR000662 – Estado de Santa Catarina*

#### **02. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital

2.2. **Não poderá participar** da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;



- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. **Também não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:

- a. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. Autor(a) do projeto básico de engenharia;
- c. Sociedade responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

### **03. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

#### **3.1. DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

##### **3.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

##### **3.1.2. Documentação para Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.



e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>

### 3.1.3. Documentação para Qualificação Técnica:

a. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante, com profissional devidamente vinculado.

b. **Certidão de registro de pessoa física - engenheiro civil ou arquiteto** - no Conselho Regional de Engenharia (CREA), Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente, em nome do responsável técnico que responderá pela execução da Obra;

c. **Certidão de Registro de pessoa física – engenheiro eletricista** - no Conselho Regional de Engenharia (CREA), Arquitetura e Agronomia), respectivamente, em nome do responsável técnico que responderá pela execução dos serviços elétricos da Obra;

d. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, comprovando que a **empresa licitante** executou obra de características semelhante com o objeto licitado com metragem igual ou superior a **1.799,67m<sup>2</sup>** e com no mínimo 50% do quantitativo constante no projeto básico referente aos seguintes itens do projeto básico:

4.0	Estrutura em concreto armado	370,70m <sup>3</sup>
4.0	Laje	1.422,08m <sup>2</sup>
5.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural esp=15cm	236,80 m <sup>2</sup>
7.1	Alvenaria de tijolos furados esp=15cm	1.271,60 m <sup>2</sup>

e. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado".

e.1. Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.



e.2. A empresa vencedora deverá apresentar ART de engenheiro Eletricista responsável pela obra após assinatura do contrato.

f. **Atestado de visita** ao local da obra fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Campos Novos, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes e condições do local onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

f.1. A visita deverá ser realizada pelo **responsável técnico** indicado na alínea b do item 3.1.3 que deverá apor sua assinatura no atestado de visita;

f.2. A visita deve ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia e ser efetuada preferencialmente até o segundo dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes;

#### 3.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.

b. Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

c.1.) A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:



Ø **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Ø **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Ø **Índice de Endividamento Total** – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$$IET = (PC + ELP) / AT, \text{ onde:}$$

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.2.) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
---------------------	-------------------------	---------



Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	<b>1,0</b>
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	<b>1,0</b>
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	<b>1,0</b>

### 3.1.5. Documentação complementar:

**a.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

**b.** Declaração expressa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista;

**c.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada) que quiserem utilizar das prerrogativas termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6. Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

3.1.7. O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTAÇÃO**

Endereçamento: À Comissão Permanente de licitações do Município de Campos Novos

**Edital de Concorrência Pública Nº 01/2014**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**



### 3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.2.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a. Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b. Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;

c. **Planilha de custos**, com os quantitativos e com valores unitários e total em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d. Planilha contendo o **cronograma físico - financeiro**;

e. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

f. O prazo de início da execução da obra de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a **10 (dez) meses** a partir da autorização para início da Obra;

g. **As licitantes deverão imprescindivelmente apresentar anexada a proposta, a planilha de BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – com valores discriminados e encargos sociais;**

3.2.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

3.2.1.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário apazados;

3.2.1.3. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

3.2.1.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

3.2.1.5. As licitantes deverão respeitar o **PREÇO MÁXIMO** estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária;

3.2.1.6. Solicitam-se aos licitantes que informem na proposta de preços o número da conta corrente e agência bancária;



3.2.2. Não serão aceitas propostas com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 2.891.815,43** (Dois milhões oitocentos e noventa e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

3.2.3. Não serão aceitas propostas com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor global mencionado no item 3.2.2;

3.2.4. O envelope de apresentação da CONCORRENCIA PUBLICA deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Endereçamento:** À comissão permanente de licitações do Município de Campos Novos

**EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2014**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**04. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.**

4.1. Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

4.2. A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediata da DOCUMENTAÇÃO e considerada habilitada todas as empresas licitantes, estando ainda presentes todos os representantes legais das empresas licitantes, mediante manifestação expressa em Ata de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas propostas de preços, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

4.4. Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.





4.5. Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

## **05. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, será julgada com observância do critério de Menor preço global.

5.2. Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

5.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

5.4. Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

5.5. O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

5.6. Reserva-se o Município licitante o direito de desclassificar todas as propostas apresentadas, que não se enquadrem nos critérios de julgamento, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

5.7. Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverá estar munido de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

## **06 – DO PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

6.2. Será obrigatório constar na Nota Fiscal o nome do Programa: Pacto dos Municípios – FUNDAM – Convênio nº 2014TR000662 – Estado de Santa Catarina;



6.3. Será obrigatório a cada pagamento apresentar juntamente com a nota fiscal os comprovantes de inexistência de débitos perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.4. O desbloqueio da última parcela ficará condicionado a entrega do cadastro técnico da Obra.

## **07 – DOS PRAZOS**

7.1. O prazo para início de execução da Obra será de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ordem de Serviço;

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (**dez**) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

7.3. A ordem de serviço só será emitida após análise e aprovação do processo licitatório pelos técnicos do Governo do Estado de Santa Catarina.

## **08 – DO CONTRATO**

8.1. O vencedor da Concorrência será convocado após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), comparecer a Prefeitura de Campos Novos para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

8.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, bem como a aplicação das demais penalidades previstas neste edital e na Lei 8666/93.

8.3. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** Fundação Cultural camponovense

**Unidade:** Fundação Cultural camponovense

**Proj/Ativ:** Reformas na Biblioteca Municipal

**Despesa:** 09 - 44.90.51.99.00.00.00.01.0036.000000

**Programa:** Pacto dos Municípios – FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios

Convênio nº 2014TR000662 – Estado de Santa Catarina



8.4. A licitante vencedora deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra, em nome do responsável indicado na fase de habilitação, após a assinatura do contrato.

## **09 - DA GARANTIA**

9.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura de Campos Novos, contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, **acrescido dos prazos para recebimento provisório para recebimento definitivo**. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

9.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura de Campos Novos disponibilizará no Banco do Brasil, a Conta Corrente 5966-8, Agência 0685-8 para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

9.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

## **10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços não sofreram reajuste.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a licitante vencedora sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;



a) de 10% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, **para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.**

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos Novos, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

12.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

12.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionario,323, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

12.4. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o



instrumento pactuado, inclusive aos documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

12.5. A licitante vencedora deverá afixar no local da obra, num prazo de até 15 dias, Placa da Obra segundo o modelo disponível no link: <http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/MODELO%20DE%20IDENTIFICA%C3%87%C3%83O%20DE%20BENS%20PERMANENTES%20E%20OBRAS.pdf> ;

12.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

12.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6216, ou na própria Prefeitura localizada na Rua Expedicionario,323 Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.8 – As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01- Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de declaração;
- Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 04 – Projeto Básico

Campos Novos, 15 de maio de 2014.

**Nelson Cruz**  
Prefeito Municipal



## CONCORRÊNCIA 01/2014

### ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Campos Novos POR intermédio da Fundação Cultural Camponovense, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Nelson Cruz**, denominada Contratante, e a empresa..., CNPJ N° ....., situada na Rua ...../....., denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. ...., CPF n°..... para o fornecimento do objeto referente ao Processo N° 03/2014 de Licitação, Concorrência Pública N° 01/2014, firmam o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública 01/2014, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n° 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

**Programa:** Pacto dos Municípios – FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios

**Convênio n° 2014TR000662 – Estado de Santa Catarina**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** Fundação Cultural camponovense

**Unidade:** Fundação Cultural camponovense

**Proj/Ativ:** Reformas na Biblioteca Municipal

**Despesa:** 09 - 44.90.51.99.00.00.00.01.0036.000000



## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de **R\$** ..... (.....).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

5.3. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicada, a CONTRATADA efetuou fiança bancária em favor da Contratante no valor de R\$ ..... (.....) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no Edital.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

5.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato será vigente até 31 de dezembro de 2014, sendo posteriormente prorrogado para o exercício de 2014.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme a liberação de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente executados e concluídos**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

7.2. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com



a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

7.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.4. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

7.6. A Contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de substituição da fatura, constar no corpo da nota fiscal de prestação de serviços a seguinte informação: *Programa Pacto pelos Municípios – FUNDAM – Convênio: nº2014TR000662 – Estado de Santa Catarina.*

#### **CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO**

8.1. Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 30 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 60 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2. Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;





a) de 10% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, **para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%**.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 10.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV - oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;



VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo;

VIII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;

IX- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra;

X- Afixar no local da obra, num prazo de até 15 dias, Placa da Obra segundo o modelo disponível no link: <http://www.sef.sc.gov.br/sites/default/files/MODELO%20DE%20IDENTIFICA%C3%87%C3%83O%20DE%20BENS%20PERMANENTES%20E%20OBRAS.pdf> ;

XI- Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas algumas sub-contratações de serviços especializados, as quais serão **previamente e obrigatoriamente** submetidas à Contratante para autorização, conforme cláusula décima segunda;

XII- Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XIII - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução da obra, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte e indenizações devidas aos seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros.

XIV. Proteger e manter o canteiro em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, bem como manter e conservar a obra contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até sua efetiva entrega a Prefeitura de Campos Novos;

XV. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local das obras, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes;



XVI. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

XVII. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução da obra, bem como responsabilizar-se por sua reposição, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XVIII. Responsabilizar-se pelas infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, bem como quanto aos custos das tarifas de água e esgoto, consumo de energia elétrica, até o recebimento provisório da obra;

XIX. Responsabilizar-se pela limpeza do terreno no entorno da obra de forma a evitar danos a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

IV - fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura de Campos Novos, até o limite por ela admitido.

12.2. As subcontratações serão admitidas, a critério da Prefeitura, exclusivamente nos casos de serviços especializados;

12.3. A Contratada deverá informar por escrito a CONTRATANTE quais serviços e todos os dados do possível subcontratado, e caberá a administração autorizar ou não a subcontratação.

12.3.1. A não observância do item anterior implicará na aplicação de penalidades por descumprimento do Contrato;



12.4. A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita da CONTRATANTE;

12.5. Não haverá qualquer vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a Prefeitura de Campos Novos e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

13.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **Prefeitura de Campos Novos**;

13.3. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

14.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- **execução da garantia contratual**, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de ..... de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**CONCORRÊNCIA 01/2014**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ cep. \_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO: